



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34503/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

FLS. Nº 20
Rubrica _____

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
LAUDOS DE EXAMES POR TELEMEDICINA,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PARNAIBA-PI, DURANTE O PERÍODO DE 12
(DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal n.º 440/2006, 452/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar preços, conforme atos processuais organizados no processo administrativo n.º 34503/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023, vinculado: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAUDOS DE EXAMES POR TELEMEDICINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA-PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.0 - OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 109/2023, e seus Anexos, em especial o Termo de Referência, com objetivo de disponibilizar à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI e/ou Órgãos aderente, preços para posterior e oportuna contratação para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAUDOS DE EXAMES POR TELEMEDICINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAIBA-PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a serem contratados em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

1.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, independente de Transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNITÁRIO
1	TOMOGRAFIA	UNID	10.000	R\$ 42,81
2	MAMOGRAFIA	UNID	10.000	R\$ 21,60
3	RAIO X	UNID	20.000	R\$ 17,29
VENCEDOR: HIGIA TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 36.919.593/0001-31				

FLS. Nº 21
Rubrica

2.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

2.1 - Os fornecimentos dos bens objeto desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

2.2.- Todos os ônus decorrentes do fornecimento dos serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e DE FORMA IMEDIATA, dada a natureza do objeto, a partir do do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

2.3- Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

2.4 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



3 - DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS BENS

FLS. Nº 22
Rubrica _____

3.1 - Do fornecimento dos bens:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.2- Do Prazo

O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos requisitados será de **ATÉ DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria.

4.0 DA GARANTIA

4.1- A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

5.0 -VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada, conforme disposto no inciso III, do §3º do art. 15 da lei 8666/93.

5.2 - À Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção do fornecimento em caso continuado.

5.4 - Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionais deverão manifestar interesse junto ao Setor de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.

5.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços fornecimento, a quantidade máxima de a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Informando ainda a esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. Nº 23
Rubrica _____

PREFEITURA DE
PARNAÍBA

com o objetivo de controle dos quantitativos.

5.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

6.0 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

6.1 – Entrega dos laudos dos exames, deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da realização do exame;

6.2 - Para retirada de cada Ordem de Fornecimento e nota de empenho ou mesmo o Contrato, perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

6.3- A Contratante poderá exigir ainda os documentos de habilitação exigidos no certame, acompanhado de declaração de todos os contratos em vigor da contratada, para atender as exigências econômicas previstas no Acórdão Tribunal de Contas da União TCU nº 1.214/2013 do Plenário.

7.0 - UNIDADES REQUISITANTES:

7.1 - Cada fornecimento deverá ser autorizado pelo titular da Secretaria gestora, depois de requeridos por seu órgão;

7.2- As empresas ou pessoas físicas detentoras de preços registrados se obriga(m) a manter, DURANTE o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. Nº 24
Rubrica 
PREFEITURA DE
PARNÁIBA

7.3. - Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

8. PENALIDADES

8.1.- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Parnaíba- PI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2.- As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.- A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. Nº 25
Rubrica _____



cometida.

8.5.- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) Fornecer os bens em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.6- Advertência:

- a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Parnaíba-PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - a3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.0- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
- b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
 - b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:
 - b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI;
 - b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Parnaíba-PI, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.1- Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

9.2- As sanções serão aplicadas após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3- As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. - Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

FLS. Nº 26
Rubrica _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. Nº 27
PREFEITURA DE
PARNAÍBA

9.5 - Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

10 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS- OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

10.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

10.3. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 109/2023- modalidade Pregão Eletrônico.

10.4. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, será observada, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 109/2023- modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e Íntegra o presente instrumento de compromisso.

10.5- O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

10.6. O fornecimento dos bens/objeto deste instrumento, ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na Ordem de Fornecimento ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal dos bens.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

11.2.- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.3- O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



12.0 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

12.1. - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

12.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

12.3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

12.4 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

12.5 - Quanto ao realinhamento, este poderá ocorrer referente ao valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa contrapartida pelo fornecimento do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.6 A detentora do Registro de Preços somente terá os preços realinhados, após solicitar formalmente a Administração Municipal, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro junto ao Órgão Gerenciador, com os devidos comprovantes para análise por parte do Município.

12.7 O acompanhamento dos preços pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

13.0 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FLS. Nº 28
Rubrica _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

FLS. Nº 29

Rubrica

13.1.- Pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, quando:

13.1.1.- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

13.1.2.- a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

13.1.3.- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

13.2.- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);

13.2.1- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

13.2.2- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.3- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3 – A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntndo-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

13.4.- Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.5- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

13.5. - A rescisão ou suspensão do fornecimento dos bens com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.6. - A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



14.0-AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

14.1.- O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

14.2.- A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

14.3.- A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

15.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

FLS. Nº 30

Rubrica _____

15.1- O compromisso do Fornecimento dos Bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

15.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

15.3- Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

15.4- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FLS. Nº 35
Rubrica
PREFEITURA DE
PARNAÍBA

15.5- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados DURANTE a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

15.6- Caso os bens fornecidos não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

15.7- O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data do fornecimento na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, nesse intervalo de tempo.

15.8- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

15.9- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

15.10- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

15.11- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento dos bens conforme definido na sua proposta e aceita pela pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor e demais normas específicas ao caso.

15.12- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência do Foro da Cidade de Parnaíba, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Parnaíba-PI, 15 de abril de 2024

NADJA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

IGOR ALVES LEANDRO

Data: 15/04/2024 10:46:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HIGIA TECNOLOGIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
IGOR ALVES LEANDRO
CONTRATADO